



FOLHA Nº	<u>14</u>
PROC. Nº	<u>25/2018</u>
<u>31/01/18</u>	Rub. <u>Laque</u>

INSTRUMENTO DE
CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
**CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL NO SETOR
ARTÍSTICO, PARA A
APRESENTAÇÃO SHOW
FESTIVAL DE VERÃO 2018
ESQUENTA.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NO SETOR ARTISTICO**, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**, com sede e escritório administrativo na Rua Madame Janina, Nº 28 - Bairro Perequê - Açú - Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.736.018/0001-64, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jailton de Oliveira Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.786.366-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 190.565.638-66, residente e domiciliado à Rua Ruth Marques do Vale, Nº114 - Bairro Estufa I, no Município de Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado "BANDA ENGRENAGEM" CONTRATADA ATRAVÉS DE "LUIZ PAULO DO NASCIMENTO MARCELINO 41956999833", inscrita no CNPJ: 21.634.718/0001-00 neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo do Nascimento Marcelino, brasileiro, solteiro, produtor, portador da cédula de identidade RG nº 44.410.420-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 419.599.998-33, residente e domiciliado na Rua. Agricultura, nº 349 - Bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a legislação vigente pertinente à matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 13.303/2016, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas mediante as condições seguintes, adiante discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pela Banda Engrenagem, representado legalmente por Luiz Paulo do Nascimento Marcelino.
- 1.2. O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da Banda, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não e especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para

todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do MÚSICO são as seguintes:

Data:	03 de Fevereiro de 2018.
Hora Prev. Início:	23:00
Endereço/Bairro:	Rua: Madame Janina, Nº 28 – Bairro Perequê-Açu.
Cidade:	Ubatuba/SP
Tipo de Evento:	Festival de Verão 2018 Esquenta.
Duração do Show:	1 hora e 30 min

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO CONTRATADO

2.1. Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a importância descrita abaixo:

- a) R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que fará face ao pagamento de despesas relativas aos envolvidos no show em questão.
- b) O valor indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda será pago da seguinte forma:

A quantia será paga no dia da assinatura deste contrato, mediante depósito na conta **Banco Caixa Economica Federal na AG: 798, Op. 023, Conta Corrente 366-4 em nome de Luiz Paulo do Nascimento Marcelino - 41959999833.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a proporcionar o serviço: UMA (1) APRESENTAÇÃO – BANDA ENGRENAGEM, com duração de aproximadamente de 01:30 (uma hora e trinta minutos) horas. Conforme designados na Cláusula primeira 1.2. deste.

3.2. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.

4.2. Fica obrigada a **CONTRATANTE** em providenciar os alvarás e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração da apresentação artística.

4.3. Será responsável a **CONTRATADA** (Representante Legal) pela presença da banda no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

4.4. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição da apresentação do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

4.5. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

4.5.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento de imposto sobre arrecadação ISS, sob Nota Fiscal que incidam ou venham a incidir sobre a apresentação.

4.6. A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à COMTUR, obriga-se a:

4.6.1. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

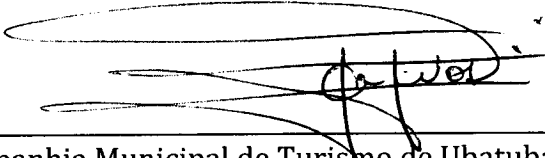
4.6.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e seguro de acidentes de trabalho;

4.6.3. Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência, desvio ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

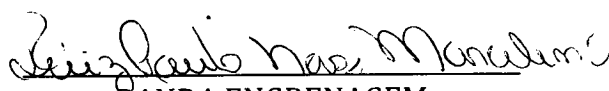
5. CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste contrato. E por estarem assim, justos, e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Ubatuba, 31 de Janeiro de 2018.

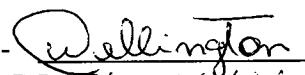


Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR
Jailton de Oliveira Santos
Diretor Presidente

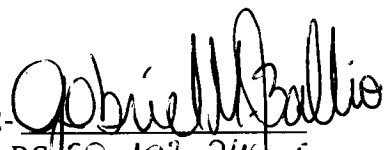


BANDA ENGRENAGEM
Luiz Paulo do Nascimento Marcelino
CPF: 419.599.998-33

Testemunhas:

1- 

RG: 56.325.636-9

2- 

RG: 58.183.346-6

FOLHA Nº 17
PROC. Nº 25/2018
31/01/18 Rub. Raquel